



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

TERMO DE ADITAMENTO

14º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA “A VIDA”, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SUZANO DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CELIA KOCHEN PARNES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.683.944-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 085.502.278-70, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA “A VIDA”**, com sede Avenida Jaguari n.º 305, Boa Vista – Suzano/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.437.313/0001-62, representada neste ato, por seu Presidente, **ALAN ALMEIDA NEVES**, portador da cédula de identidade RG n.º 47.205.388-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 388.395.668-64, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 22 de maio de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

Alan



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares e o fornecimento de refeições aos finais de semana e feriados, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 34 e 35, de 29 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica a partir de 01/03/2021, acrescida a cota de 300 refeições jantares no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

Alw

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 313.842,00 (trezentos e treze mil e oitocentos e quarenta e dois reais), sendo R\$ 274.002,00 (duzentos e setenta e quatro mil e dois reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 12.905.409,20 (doze milhões e novecentos e cinco mil e quatrocentos e nove reais e vinte centavos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

PARÁGRAFO ÚNICO

A inclusão das refeições referidas no Parágrafo único da Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

Alaw

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 01/01/2021 a 30/04/2021, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 1787669/2019

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 31 de dezembro de 2020.

CELIA KOCHEN PARNES

Secretária de Desenvolvimento Social

ALAN ALMEIDA NEVES

Associação de Defesa e Valorização da Vida "A Vida"

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG 47.406.909-6
RG: **COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG 36.094.631-8
RG: **COSAN - BOM PRATO**